



Câmara Municipal de Sesimbra

## Edital n.º 21/2024 – DAPIM

(Artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, no cumprimento e para efeitos do disposto na alínea c) do art.º 7.º, do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental, em sede de Reunião de Câmara Municipal, efetuada no dia 24 de Janeiro de 2024, tomou, relativamente ao requerimento Nº. 25182 DE 04/07/2019 a seguinte deliberação:

- Deferir, de acordo com o art.º 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o pedido de licenciamento da operação urbanística pretendida:
  - **Construção de empreendimento turístico da tipologia Estabelecimento Hoteleiro e classificação Hotéis Apartamentos de 4\***

### Parâmetros urbanísticos considerados:

- Uso: Empreendimento Turístico da tipologia Estabelecimento Hoteleiro e classificação Hotéis Apartamentos de 4\* (categoria pretendida)
- Capacidade máxima: 58 unidades de alojamento | 88 quartos | 116 camas
- STP: 6.723,23 m<sup>2</sup>
- Volumetria: 1 piso acima da cota de soleira
- Estacionamento:
  - Públicos: 10
  - Privados: 117
  - Totais: 127

Deverão ser cedidos para Domínio Público Municipal um total de 583,00 m<sup>2</sup> de área, correspondentes a zona de estacionamento público.

Uma vez que se trata de operação urbanística com impacte relevante, de acordo com o disposto no artigo 12º do RMT CRAU e considerando que não são propostas áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, há lugar à compensação prevista no artigo 11º, afetada pelo índice multiplicativo previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 12º (Hotéis-Apartamentos: 0.3).

- Área de cedência em falta: 3.563,31 m<sup>2</sup> (1.882,50 m<sup>2</sup> E.V.U.C. + 1.680,81 m<sup>2</sup> E.U.C.)

### Condições da licença:

#### **1. Execução**

De acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do RJUE deverá ser cumprido o disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição – D. L. n.º 46/2008, de 12 de março.

#### **2. Prazo**

De acordo com o n.º 1 do art.º 58.º do RJUE fixa-se, em conformidade com a programação apresentada pelo requerente, o prazo de 16 meses para a execução da obra.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Condicionalismos para a emissão da Autorização de Utilização:

1. Retificação da área da propriedade, de acordo com o verificado no levantamento topográfico apresentado;
2. Demolição dos edifícios em ruínas e executados ilegalmente, existentes na propriedade;
3. Cumprimento dos termos e condições fixados na decisão expressa sobre a conformidade ambiental do projeto de execução (DCAPE).
4. Reposição das condições iniciais do pavimento na Avenida 25 de Abril porque de acordo com as peças desenhadas entregues haverá a necessidade de intervir na via para ligação das redes de águas e esgotos.

Sesimbra, 8 de Fevereiro de 2024

O Presidente de Câmara Municipal

Francisco Manuel Firmino de Jesus